

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Proprio 12  
p. 93, 94  
Em 15.05.98  
Dicauda

LEI MUNICIPAL Nº 709 DE 15 DE maio DE 1998.

**EMENTA:** "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

### LEI MUNICIPAL:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), para atender a despesa, assim codificada:

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Funcional Programática - 15814862.045

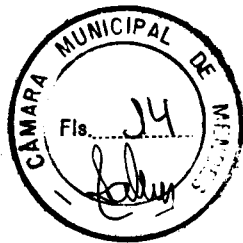
Nome do programa - Programa de Ação Social Complementar - API

Valor Total - R\$ 364,50 (trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Categoria Econômica - 3120.00

**Artigo 2º** - Para permitir abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

- a) Parte do provável excesso de arrecadação, proveniente do Convênio de Cooperação nº 50/96 firmado entre esta Prefeitura e o Governo do Estado do Rio de Janeiro no valor de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais).



TRANSCRITO

Livro Próprio nº 12  
de 93 de 94  
Em 15.05.98

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

- b) a anulação parcial da categoria econômica 3120.00 da funcional programática 13.07.021.2.036 da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 15 de maio de 1998.

  
Waldir Ferreira Mexias  
Prefeito Municipal